

Processo nº **22.070-1/2011**
Interessado **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto **Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)”.**
Relator Nato **Conselheiro Presidente VALTER ALBANO**
Sessão de Julgamento **13-12-2011**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2011

Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e, artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando o caráter normativo das deliberações proferidas em processos de consultas formuladas ao Tribunal de Contas;

Considerando a missão institucional deste Tribunal de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação aos jurisdicionados;

Considerando a Ação – atualizar a consolidação de entendimentos técnicos em consultas formais, inserida na Estratégia 2.1. do Planejamento Estratégico deste Tribunal de Contas, que visa fortalecer o compromisso de coerência das decisões com os seus valores, princípios e normas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)”, anexa a esta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Processo nº	22.070-1/2011
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)”.
Relator Nato	Conselheiro Presidente VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento	13-12-2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2011

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral